

Aviso de Contratação 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	152802-CAMPUS PIRANHAS INST. FED. DE EDUC. TEC AL	ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA	01/04/2025 18:43 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	24/2025	23041.006856/2025-74

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PIRANHAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2025

Processo Administrativo n.º 23041.006856/2025-74

Torna-se público que o Instituto Federal de Alagoas, unidade Campus Piranhas, por meio do Departamento de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/04/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=piranhas&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PLACAS DE

POLICARBONATO ALVEOLAR PARA AS INSTALAÇÕES DO IFAL-CAMPUS PIRANHAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.[A3]

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. [A5]

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso). [A6]

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. [A1]

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. [A1]

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se Aplica

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso

à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:* [A3]

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Piranhas, 01 de abril de 2025

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANO ALEXANDRE DA SILVA NETO FILHO

Agente de contratação

ALEX FRANCISCO DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA

Autoridade competente

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	152802-CAMPUS PIRANHAS INST. FED. DE EDUC. TEC AL	ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA	26/03/2025 17:38 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	24/2025	23041.006856/2025-74

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de placa de polycarbonato alveolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de polycarbonato alveolar 6,00 mm, medindo 3,00 x 1,05 metros, coloração verde. Com Perfil “U”, Polycarbonato, 6mm, transparente 2,10 metros		UNIDADE	81	R\$ 497,97	40.335,5

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da finalização da etapa de julgamento das propostas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 01/04/2024;
- III. Id do item no PCA: 23;
- IV. Classe/Grupo: 9390 - produtos diversos não metálicos;
- V. Identificador da Futura Contratação: 152802-24/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 2010, no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

4.1.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: A indicação de marcas, características ou modelos específicos será admitida exclusivamente nos casos em que houver justificativa técnica nos Estudos Técnicos Preliminares, visando assegurar a compatibilidade com as instalações existentes, a padronização de materiais e a durabilidade do objeto contratado. A especificação dos produtos deverá observar critérios de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, garantindo que o fornecimento e a instalação atendam plenamente às necessidades do Ifal – Campus Piranhas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho mediante e-mail cadastrado no compras net ou outro informado no ato da licitação, em remessa única.*

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Avenida Sergipe, s/n, Vila Sergipe, Xingó, Piranhas-AL, CEP 57460-000, Instituto Federal de Alagoas - Campus Piranhas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. |

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 10% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 40.335,57

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.335,57 (quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais, cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 152802;
- II. Fonte de Recursos: 0100000000;
- III. Programa de Trabalho: 231719;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: L0000P01E9N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piranhas - AL, 26 de março de 2025.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANO ALEXANDRE DA SILVA NETO FILHO

Agente de contratação

ALEX FRANCISCO DE MEDEIROS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 07 - ETP_152802-000008-2025.pdf (804.4 KB)

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041.006856/2025-74

2. Descrição da necessidade

A necessidade decorre da quebra de 81 placas de policarbonato no tamanho de 3 m x 1,5 devido aos intempéries (sol, chuva, vento), que estão localizados na passarela que liga o bloco de administração aos blocos de laboratórios e de sala de aula.

A passarela é composta por uma estrutura metálica que dá sustentação para as placas de polietileno. Devido à constante exposição aos intemperes físicos (sol, vento, chuva, etc) nota-se que a estrutura de polietileno que recobre a passarela está ficando debilitada e até se soltando.

O Instituto Federal de Alagoas (IFAL) é uma instituição pública que visa à oferta de educação profissional e tecnológica de qualidade, sendo fundamental que suas instalações atendam a padrões adequados de segurança, acessibilidade e conforto. O Campus Piranhas, em particular, tem se expandido e sofrido intervenções ao longo dos anos para acompanhar o aumento de demanda de cursos e de alunos, sendo necessário realizar a manutenção contínua e a atualização das suas instalações físicas, que incluem desde a infraestrutura das passarelas do campus.

A substituição e instalação de portas de madeira nas edificações do campus se faz necessária por vários motivos, incluindo:

Conformidade com normas de segurança: As coberturas de policarbonatos nas edificações do IFAL – Campus Piranhas, em muitos casos, apresentam sinais de desgaste e deterioração, e devido a forte incidência de ventos as placas mais danificadas são arrancadas da estrutura metálica o que compromete a segurança de alunos, professores e demais servidores.

Preservação do ambiente escolar e acessibilidade: A passarela é fundamental para garantir o conforto térmico dentro do campus Piranhas. A contratação para fornecimento de placas de policarbonato alveolar atenderá a essa demanda, promovendo a qualidade no ambiente educacional.

Melhoria da estética e da durabilidade das instalações: A passarela é composta de uma estrutura metálica e placas de policarbonato alveolar na cor verde, as placas quebradas e foram instaladas há 14 anos, o que comprova a sua durabilidade, resistência e aparência estética. A substituição das placas quebradas e/ou danificadas contribuirá para a melhoria visual das instalações, refletindo um ambiente mais organizado e agradável para os membros da comunidade acadêmica. Além disso, por se tratar de um material resistente, têm maior longevidade, o que implica em menores custos de manutenção no longo prazo, promovendo a economicidade.

Adequação às demandas de crescimento da instituição: O IFAL tem passado por um processo constante de expansão, tanto em termos de oferta de cursos quanto em infraestrutura. O aumento do número de alunos e servidores requer adequações nos espaços físicos, o que inclui a instalação de novas placas de policarbonato que atendam às necessidades de cada ambiente, considerando a quantidade de pessoas que transitam nos corredores, bem como a necessidade de setores administrativos adequados para o funcionamento da instituição. O fornecimento de placas de policarbonato alveolar visam atender ao planejamento estratégico de crescimento do campus, alinhando a estrutura física às exigências institucionais.

Processo de contratação, ao ser realizado conforme as normas legais e regulamentares, contribuirá para a melhoria contínua das condições de ensino e convivência no IFAL – Campus Piranhas, resultando em um ambiente mais seguro, eficiente e adequado às demandas da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Transporte	Alex Francisco de Medeiros
Departamento de Administração	Mariano Alexandre da Silva Neto Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas visa atender às necessidades de segurança, funcionalidade e acessibilidade das instalações da instituição, promovendo a adequação e a melhoria contínua da infraestrutura física. A seguir, detalham-se os requisitos essenciais para a realização dessa contratação, conforme as especificações dos itens e as necessidades institucionais.

As placas devem ser constituídas de policarbonato alveolar na cor verde com dimensões de 3 metros de comprimento ou múltiplos e de, no mínimo, 1,05 metros de largura. Assim com o perfil em "u" na cor transparente.

4.1 Garantia

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de um ano para as placas fornecidas, cobrindo possíveis defeitos de fabricação.

4.2 Considerações Finais

A contratação do fornecimento de placas de policarbonato alveolar para o IFAL – Campus Piranhas é uma medida essencial para garantir a segurança, a acessibilidade e a qualidade estrutural das instalações da instituição. Todos os requisitos especificados visam atender às necessidades do campus, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas. A execução dessa contratação de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos é fundamental para o bom funcionamento da instituição e para o atendimento das expectativas da comunidade acadêmica e dos demais usuários das instalações.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, uma vez que visa assegurar a obtenção de preços e condições que garantam o melhor interesse público, com base em uma análise da disponibilidade de bens e serviços no mercado e na verificação das condições adequadas de execução do contrato. Para a contratação do objeto "Fornecimento de placas de policarbonato alveolar do IFAL – Campus Piranhas", o levantamento de mercado foi realizado com base na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece as diretrizes para a realização do levantamento preço no âmbito da Administração Pública federal.

A seguir, será detalhado o processo de levantamento de mercado realizado para esta contratação, destacando as metodologias adotadas, as fontes consultadas e os resultados obtidos.

5.1 Objetivo do Levantamento de Mercado

O objetivo do levantamento de mercado realizado foi identificar as faixas de preço e as condições de fornecimento de placas de policarbonato alveolar, garantindo que o processo de contratação seja conduzido de forma eficiente, transparente e conforme os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade. A análise visou obter uma visão precisa das ofertas de mercado, permitindo a comparação de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2 Metodologia Adotada

Para a realização do levantamento de mercado, foi adotada a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES /ME n.º 65, que permite à Administração Pública buscar os preços praticados no mercado e, com base neles, elaborar o preço estimado para o objeto a ser contratado. O levantamento de mercado foi realizado de forma abrangente, utilizando as seguintes fontes de informações:

- **Pesquisa em plataformas online:** foi realizada uma pesquisa detalhada em sites especializados e plataformas de comércio eletrônico que comercializam portas de madeira e serviços relacionados, permitindo a obtenção de uma visão atualizada dos preços praticados no mercado, tanto ao nível nacional quanto regional.

5.3 Fontes Consultadas

O levantamento de mercado contou com a consulta a diversas fontes de informações para garantir a robustez dos dados coletados. As fontes consultadas incluíram:

- **Pesquisa em sites institucionais e públicos:** A consulta a sites de compras governamentais, como o Comprasnet, permitiu verificar os preços médios praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, contribuindo para a estimativa de custos para o objeto da contratação.

5.4 Procedimento de Levantamento e Análise dos Preços

A pesquisa foi realizada de forma estruturada, com a coleta das seguintes informações:

- **Preço unitário das placas:** O preço unitário de cada tamanho de placa foi analisado, considerando os tamanhos variados.
- **Prazos de entrega:** Também foi avaliado o tempo necessário para a entrega das portas e para a realização da instalação, com foco na capacidade de atendimento imediato às necessidades do campus.

A coleta dos preços e condições foi sistematizada para possibilitar uma comparação direta entre as ofertas, facilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5 Resultados Obtidos no Levantamento de Mercado

Os resultados do levantamento de mercado indicam que os preços médios para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar variam conforme o modelo e as especificações. As placas de policarbonato alveolar de 6 mm com o tamanho de 3 metros por 1,05 metros, foram as mais pesquisadas e apresentaram um preço médio de R\$ 497,97 por unidade.

5.6 Comparação e Análise dos Preços

Com base nos dados coletados, foi possível estabelecer um preço estimado para o objeto da contratação, levando-se em consideração a média dos valores obtidos nas diferentes fontes consultadas. A análise comparativa permitiu identificar os preços mais vantajosos, que atendem às especificações e exigências do IFAL, garantindo que a proposta escolhida esteja dentro da faixa de preços praticada pelo mercado.

Além disso, foi verificada a compatibilidade dos preços obtidos com o orçamento disponível para a contratação, assegurando a viabilidade financeira da execução do objeto dentro do prazo estabelecido.

5.7 Conclusão e Fundamentação

O levantamento de mercado realizado para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas seguiu rigorosamente os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, garantindo que o processo de contratação seja conduzido com transparência, competitividade e respeito aos princípios da Administração Pública.

Os preços obtidos estão dentro dos parâmetros do mercado e atendem às necessidades do campus, tanto em termos de qualidade quanto de prazo de entrega. As empresas consultadas apresentaram condições de fornecimento adequadas, com preços compatíveis e condições de pagamento favoráveis, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a instituição.

O levantamento de mercado confirma a viabilidade da contratação do objeto, permitindo que o processo licitatório seja conduzido com base em dados concretos e fundamentados, conforme as exigências legais e as necessidades da Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do objeto "Fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas" configura uma ação essencial para garantir o adequado funcionamento e a segurança das instalações do campus. O presente processo de contratação visa atender à necessidade de revitalização e adequação das edificações, com o fornecimento de placas de policarbonato alveolar, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

A solução proposta aborda de forma integrada a aquisição de placas de policarbonato alveolar, visando atender às exigências de segurança, funcionalidade, estética e conforto dos usuários das edificações do IFAL. O fornecimento busca proporcionar não apenas a cobertura da necessidade imediata, mas também uma melhoria substancial nas condições estruturais do campus.

6.1 Relevância e Impacto da Contratação

A contratação do fornecimento de placas de policarbonato alveolar tem relevância significativa para o IFAL, uma vez que contribui diretamente para a segurança e funcionalidade das edificações, além de representar um aprimoramento na infraestrutura do campus. As placas, com especificações detalhadas, foram projetadas para atender aos requisitos técnicos e normativos, além de promoverem um ambiente mais seguro e confortável para estudantes, professores e servidores.

Ao atender a essa necessidade, o IFAL demonstra compromisso com a manutenção e o desenvolvimento de sua infraestrutura, garantindo que as instalações estejam adequadas às exigências de segurança e ao bom funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

6.2 Definição do Objeto e Especificações Técnicas

O objeto da contratação contempla o fornecimento de placas de policarbonato alveolar na cor verde de no mínimo 4 mm e dimensões de 300 x 105 cm ou múltiplos, com especificações detalhadas que atendem aos padrões de segurança e qualidade exigidos pelo IFAL. Deverá vir com o perfil "u" na cor transparente.

6.3 Impacto da Solução na Infraestrutura e no Ambiente Acadêmico

A aquisição de novas placas de policarbonato alveolar contribui para a valorização do patrimônio público e a melhoria do espaço físico, o que impacta diretamente na percepção de segurança e conforto dos estudantes, servidores e comunidade acadêmica. Ao garantir que todas as instalações estejam equipadas com placas que atendem às normas de segurança, a solução também visa minimizar riscos e assegurar a proteção das pessoas e do patrimônio da instituição.

4. Funcionalidade e Durabilidade

As placas de policarbonato alveolar utilizadas nas passarelas do IFAL Campus Piranhas apresentam alta resistência a intempéries e radiação UV, o que garante uma longa vida útil e reduz a necessidade de manutenção frequente. Essa durabilidade se deve à estabilidade química do material e à sua capacidade de suportar variações climáticas intensas, fatores essenciais para ambientes com tráfego constante e exposição contínua aos elementos.

Além disso, o design alveolar com câmaras internas confere um excelente isolamento térmico, regulando a temperatura e evitando a formação de pontos quentes mesmo em condições de alta insolação. Essa característica não só proporciona conforto térmico aos usuários da passarela, mas também contribui para a eficiência energética dos ambientes adjacentes, mantendo uma temperatura interna mais estável e agradável.

6.5 Conformidade com as Normas Técnicas e Legais

A solução está conforme as exigências estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. Todo o processo de contratação segue os princípios de legalidade, transparência, eficiência, e busca pela melhor proposta em termos de custo-benefício, garantindo a economicidade e a viabilidade do contrato.

6.6 Conclusão

A solução para o fornecimento placas de policarbonato alveolar para o IFAL – Campus Piranhas é completa, eficaz e atende a todas as necessidades do campus. Ela abrange a escolha dos materiais de alta qualidade, garantindo que o ambiente acadêmico e administrativo seja seguro, confortável e funcional. O atendimento às normas técnicas, a durabilidade do produto e a conformidade com as legislações aplicáveis são pontos-chave para o sucesso dessa contratação, que contribui diretamente para a valorização da infraestrutura do IFAL e para a melhoria das condições de ensino e trabalho.

Com a execução dessa solução, o IFAL promove uma gestão eficiente de seus recursos, investindo em infraestrutura de qualidade que visa atender às necessidades de sua comunidade acadêmica e, ao mesmo tempo, assegura a longevidade do patrimônio público, cumprindo sua missão institucional com responsabilidade e compromisso com a educação de excelência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar nas edificações do IFAL – Campus Piranhas foi realizada com base em levantamento presencial supervisionado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção da instituição. Este levantamento teve como objetivo mapear as necessidades de reposição das placas danificadas, levando em consideração as condições atuais das instalações e as especificidades de cada ambiente, a fim de atender de forma eficiente à demanda e garantir o adequado funcionamento das edificações do campus.

A estimativa das quantidades está fundamentada em uma análise criteriosa das condições físicas das placas existentes nas edificações, do dimensionamento das novas aberturas e da necessidade de melhorias no sistema de passarela e estética das áreas internas do campus. A execução da medida contou com a colaboração de profissionais especializados que realizaram inspeções detalhadas em todos os blocos e dependências do campus, identificando as placas a serem substituídas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TO
01	Placa de policarbonato alveolar 6,00 mm, medindo 1,05 x 3,0 metros, coloração verde. Perfil “U”, Policarbonato transparente de 6mm com 2,10 metros	UN	81	R\$ 497,97	R\$ 4

A estimativa das quantidades a serem contratadas para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar no IFAL – Campus Piranhas foi realizada com base em levantamento técnico detalhado, que levou em consideração as condições das edificações, a função de cada ambiente e as normas de segurança. A solução proposta visa atender integralmente à demanda identificada, garantindo a adequação das instalações, a segurança dos usuários e a melhoria das condições de uso dos espaços do campus. Com a contratação para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar, o IFAL se compromete a melhorar a infraestrutura das suas edificações, assegurando a qualidade e a funcionalidade dos seus ambientes de ensino e trabalho. O processo de estimativa das quantidades foi cuidadosamente realizado, visando garantir a eficiência na execução da contratação, minimizando riscos e assegurando que todas as áreas atendam aos requisitos de segurança, estética e conforto exigidos pela instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.335,57

A estimativa do valor da contratação do fornecimento e instalação de portas de madeira para as edificações do IFAL – Campus Piranhas foi elaborada com base em levantamento preliminar realizado por meio de pesquisa de mercado, com o objetivo de verificar a adequação do valor estimado aos limites fixados pelo artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o teto fixado para o ano de 2025, conforme o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece o limite de R\$ 62.727,59 para contratações de outros serviços.

Este artigo da Lei n.º 14.133/2021 permite a realização de contratação simplificada quando o valor não ultrapassar o limite de R\$ 62.727,59, no caso de outros serviços. Assim, a estimativa busca assegurar que o valor da contratação proposta esteja dentro deste parâmetro, possibilitando a adoção de um procedimento mais célere e simplificado, sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública.

O processo de estimativa foi elaborado para garantir que o valor da contratação seja compatível com as condições financeiras e orçamentárias do IFAL – Campus Piranhas, com o objetivo de atender às necessidades da instituição de forma eficiente, econômica e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. A seguir, será detalhado o procedimento adotado para a

estimativa, as fontes utilizadas para a definição dos preços e a comparação com os valores de mercado para garantir a conformidade com os parâmetros legais.

A estimativa preliminar do valor foi realizada utilizando como base os preços de mercado para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar, coletados a partir de pesquisa online, visando garantir que o valor da contratação seja justo e compatível com as práticas comerciais vigentes. A pesquisa de mercado levou em consideração as características específicas das placas de policarbonato alveolar a serem fornecidas, incluindo as dimensões, o tipo de acabamento, os requisitos de segurança e os custos relacionados ao transporte.

A equipe técnica da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção do IFAL – Campus Piranhas participou ativamente da definição dos requisitos técnicos para as placas a serem adquiridas, como o material, dimensões, acabamentos e especificações de segurança. Esses critérios foram fundamentais para a definição dos parâmetros para os preços estimados, garantindo que a estimativa seja condizente com as necessidades reais do campus e com os valores praticados no mercado.

O valor estimado para a contratação está em total conformidade com os limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que permite a adoção do procedimento simplificado para contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 62.727,59, conforme fixado pelo Decreto n.º 12.343/2024 para o ano de 2025. O valor estimado de R\$ 40.335,57 está dentro desse teto, o que permite a realização da contratação de forma simplificada e eficiente, conforme as normas legais.

A estimativa do valor para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar no IFAL – Campus Piranhas foi realizada com base em pesquisa detalhada e análise criteriosa dos custos de mercado. O valor total estimado, de R\$ 40.335,57, está abaixo do limite fixado de R\$ 62.727,59, o que permite a adoção de um procedimento simplificado, conforme a legislação vigente, garantindo a eficiência, transparência e adequação orçamentária na contratação do objeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação do fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas deve ser amplamente analisado e justificado à luz do planejamento institucional do IFAL, em especial os elementos contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A contratação, além de atender às necessidades estruturais do campus, deve alinhar-se com as diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos pelo PDI, assegurando que a gestão dos recursos públicos se traduza em ações que promovam o fortalecimento da instituição e a melhoria do ambiente acadêmico e administrativo.

O PDI é o documento que traduz as metas e os objetivos estratégicos do IFAL para um determinado período, funcionando como um guia para a gestão da instituição. Sua implementação exige que todos os processos e ações de execução, incluindo as contratações de bens e serviços, estejam alinhados aos objetivos e estratégias definidos para o desenvolvimento institucional. Conforme estabelecido no PDI, a busca pela melhoria da infraestrutura das unidades acadêmicas e administrativas é uma prioridade, com o intuito de oferecer condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem, promovendo a acessibilidade, a segurança e o conforto tanto para os alunos quanto para os servidores.

No caso específico da contratação de placas de policarbonato alveolar, a necessidade de uma reforma ou adequação dos espaços físicos do IFAL está diretamente ligada ao compromisso da instituição com a qualidade dos ambientes de ensino, conforme destacado no PDI. Este documento enfatiza a importância de garantir que as estruturas físicas estejam conforme as normas de segurança, acessibilidade e conforto, criando um ambiente propício para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

O PDI do IFAL estabelece como uma de suas diretrizes a promoção da sustentabilidade ambiental e a gestão eficiente dos recursos públicos. A contratação do fornecimento de placas de policarbonato alveolar, nesse contexto, deve ser realizada de maneira responsável, considerando não apenas a qualidade e a durabilidade do material, mas também os aspectos ambientais envolvidos, como a origem da madeira e os impactos relacionados ao transporte e descarte dos materiais. A sustentabilidade na aquisição de materiais deve ser uma preocupação constante, conforme preconizado nas diretrizes do PDI.

Além disso, a eficiência na gestão dos recursos financeiros, outra diretriz essencial do PDI, deve ser observada na execução da contratação, garantindo que os valores estimados estejam compatíveis com os custos de mercado e dentro dos limites orçamentários estabelecidos, sem comprometer a qualidade dos bens e serviços adquiridos. A análise de preços e a escolha dos fornecedores devem seguir os princípios da eficiência e economicidade, a fim de garantir que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível.

O PDI do IFAL também prioriza a melhoria contínua da infraestrutura, com a implementação de ações que garantam ambientes adequados e seguros para o desenvolvimento das atividades acadêmicas. A contratação do fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do campus se insere dentro desse planejamento de aprimoramento físico das instalações da instituição, sendo uma ação que visa garantir a funcionalidade e a segurança das dependências do campus, refletindo diretamente na qualidade do ambiente de trabalho e aprendizagem.

A infraestrutura física das unidades do IFAL é um dos pilares para a manutenção e crescimento da qualidade educacional, e qualquer melhoria neste setor deve ser cuidadosamente planejada e executada. O fornecimento de placas de policarbonato alveolar representa um esforço para manter as instalações do campus em bom estado, conforme as necessidades de uso e as especificações exigidas, contribuindo diretamente para a qualidade da experiência dos alunos e servidores. O alinhamento com o planejamento institucional garante que cada investimento em infraestrutura esteja integrado aos objetivos mais amplos da instituição.

A contratação do fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas representa um passo importante para o cumprimento dos objetivos e diretrizes estratégicas do PDI. Ao alinhar esta ação com o planejamento institucional, a instituição assegura que seus investimentos em infraestrutura sejam realizados de maneira eficaz, eficiente e sustentável, atendendo às necessidades da comunidade acadêmica e respeitando as normas de acessibilidade e inclusão.

O processo de contratação deve ser conduzido com a máxima transparência, observando as diretrizes do PDI e respeitando os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, o IFAL estará não apenas cumprindo sua missão institucional, mas também fortalecendo sua capacidade de oferecer um ambiente seguro, acessível e adequado para o desenvolvimento educacional de seus alunos e para a melhoria das condições de trabalho de seus servidores.

Este alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento institucional do IFAL é fundamental para o sucesso da instituição e para o cumprimento de seus objetivos educacionais e administrativos a longo prazo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas visa promover uma série de benefícios que impactam diretamente a qualidade da infraestrutura e o ambiente institucional, com reflexos no desempenho acadêmico e administrativo.

Esses benefícios representam uma estratégia eficaz de otimização da infraestrutura física do IFAL, alinhando-se aos objetivos institucionais de qualidade, acessibilidade e sustentabilidade, enquanto contribui para o fortalecimento do ambiente acadêmico e administrativo do Campus Piranhas.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação referente ao fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas, será necessário adotar uma série de providências pela administração visando garantir o cumprimento das disposições desta contratação, o bom andamento do processo e a correta fiscalização da entrega do material.

A seguir, são listadas as principais providências que devem ser tomadas:

Formalização da Contratação: A primeira providência será a formalização do processo licitatório, com a devida escolha do fornecedor que atenda aos requisitos estabelecidos no edital. Após a seleção do contratado, será emitido e assinado o empenho e enviado por e-mail com a definição do prazo de entrega.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O processo de fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas envolve a execução de atividades que, embora não se caracterizem como altamente poluentes ou destrutivas para o meio ambiente, podem gerar alguns impactos que devem ser identificados, avaliados e tratados. O IFAL tem adotado, em suas contratações, a necessidade de mitigação de impactos ambientais, sempre consoante com as diretrizes da legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade.

A contratação para o fornecimento placas de policarbonato alveolar no IFAL – Campus Piranhas, embora não envolva grandes riscos ambientais, exige a adoção de medidas de precaução para minimizar os impactos associados ao consumo de recursos naturais. As medidas mitigadoras propostas visam assegurar que a entrega das placas ocorra de forma ambientalmente responsável, atendendo às exigências legais e aos princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação para o fornecimento placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas deve ser analisada sob diferentes perspectivas, incluindo a necessidade do serviço, a compatibilidade com o orçamento, a adequação dos fornecedores e as condições legais e regulamentares que orientam o processo de licitação.

O IFAL – Campus Piranhas necessita realizar a troca das placas de policarbonato alveolar em suas edificações, uma vez que a atual estrutura está defasada e as placas existentes apresentam sinais de desgaste, comprometendo a segurança, a funcionalidade e o ambiente das dependências da instituição. Além disso, a atualização das instalações físicas contribui para a melhoria da qualidade do ambiente de ensino, proporcionando um espaço adequado e seguro para alunos, servidores e demais usuários do campus.

A substituição das placas também é uma medida que visa a modernização das instalações, alinhando-se com as necessidades institucionais do IFAL, conforme os objetivos descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no qual a melhoria contínua da infraestrutura e das condições de ensino e aprendizagem são destacados como metas prioritárias.

Portanto, a necessidade da contratação é plenamente justificada, uma vez que atende ao planejamento institucional e contribui para a excelência no atendimento das demandas de infraestrutura do campus.

Segundo os Estudos Preliminares, o orçamento estimado para a contratação está alinhado com os valores de mercado, considerando as especificações técnicas requeridas e os custos operacionais envolvidos. A análise orçamentária realizada pela equipe técnica do IFAL, em conjunto com o setor financeiro, demonstrou que a contratação está dentro dos limites estabelecidos para a execução de obras e aquisições dessa natureza, não comprometendo as finanças da instituição. Além disso, o orçamento apresentado foi calculado com base em pesquisa de mercado, comparando preços de fornecedores qualificados e levando em consideração a qualidade do material, os custos de transporte e garantias associadas. O valor estimado está adequado ao tipo de material e à complexidade do serviço, garantindo que a contratação seja viável do ponto de vista financeiro e dentro da previsão orçamentária do IFAL.

Com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares, podemos afirmar que a contratação para o fornecimento de placas de policarbonato alveolar para as edificações do IFAL – Campus Piranhas é plenamente viável e razoável. A necessidade institucional é clara, o orçamento está compatível com o valor estimado e os fornecedores apresentam a capacidade técnica e operacional necessária para atender aos requisitos do contrato. Além disso, o processo está em conformidade com as normas legais e regulamentares e inclui medidas mitigadoras para impactos ambientais e riscos de atrasos.

Portanto, a contratação é recomendada, pois atende aos princípios da administração pública e contribui para a melhoria das condições de infraestrutura do IFAL, sem comprometer as finanças da instituição ou gerar riscos para o meio ambiente e para a segurança. A contratação é viável tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional, sendo uma medida necessária para garantir a qualidade do ambiente institucional e a segurança dos usuários do campus.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANO ALEXANDRE DA SILVA NETO FILHO

Responsável pela contratação direta

ALEX FRANCISCO DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Jackson Moreira de Souza	3159586	Coordenação de Suprimentos	(82) 2126-3002
Mariano Alexandre da Silva Neto Filho	208451875	Departamento de Administração	

Relatório de Cotação: Aquisição de Policarbonato

Pesquisa realizada entre 24/02/2025 17:14:29 e 26/03/2025 08:13:06

Relatório gerado no dia 26/03/2025 08:23:54 (IP: 200.133.130.193)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Policarbonato alveolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
9 / 28	81	R\$ 497,97 (un)	-	R\$ 497,97	100%	R\$ 40.335,57

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA / 791580 - BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	00394502000144-1-000204/2025	03/12/2024	R\$ 555,13
2	01.404.511/0001-31 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/RS	NºPregão:900372024 UASG:928048	03/12/2024	R\$ 239,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - FMEAI	13069525000125-1-000014/2024	31/10/2024	R\$ 501,42
4	76.208.867/0001-07 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:910622024 UASG:987493	30/10/2024	R\$ 793,50
5	76.208.867/0001-07 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:910622024 UASG:987493	30/10/2024	R\$ 870,00
6	COMANDO DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 UASG: 795320	11/10/2024	R\$ 548,17
7	FUNDACAO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER	20260121000180-1-000034/2024	06/06/2024	R\$ 481,14
8	COMANDO DA MARINHA	00394502000144-1-001860/2024	27/03/2024	R\$ 445,00

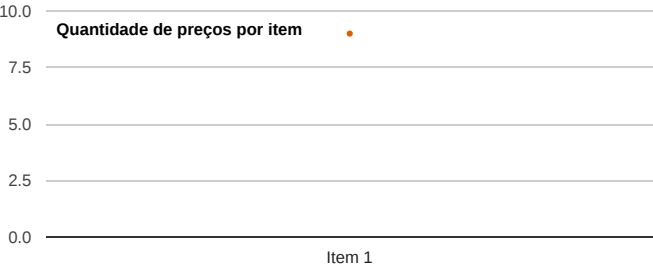
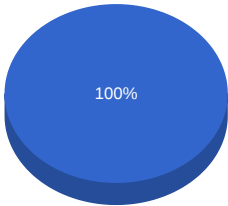


9	00.394.502/0189-49 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Estação Rádio de Campos Novos	Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 UASG: 781401	27/03/2024	R\$ 456,96
Valor Unitário			R\$ 497,97	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 491,28			Média dos Preços Obtidos: R\$ 497,97	

Valor Global: R\$ 40.335,57

Valor do item em relação ao total

1) Policarbonato...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Policarbonato alveolar

Preço Estimado: R\$ 497,97 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 497,97	Média dos Preços Obtidos: R\$ 497,97
Quantidade	Descrição	Observação	
81 Unidades	Policarbonato alveolar 6 mm 300 x 105 cm		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais R\$ 555,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA / 791580 - BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	Data: 03/12/2024 17:48
Objeto: CHAPA POLICARBONATO COMPRIMENTO: 6 M LARGURA: 2,10 M ESPESSURA: 4 MM COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEOLAR	Modalidade: Dispensa
Descrição: Chapa Policarbonato comprimento: 6, largura: 2,10, espessura: 4, cor: cristal, características adicionais: alveolar - Chapa Policarbonato comprimento: 6, largura: 2,10, espessura: 4, cor: cristal, características adicionais: alveolar	SRP: NÃO
	Identificação: 00394502000144-1-000204/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 03/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 8
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.904.877/0001-20 *VENCEDOR*	SUPER PEDROKA PEDRAS DECORATIVAS LTDA	R\$ 555,13
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 239,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Este valor é considerado INEXEQUÍVEL, pois representa apenas 48% da média dos outros preços cotados após exclusão dos preços excessivamente elevados.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

CNPJ:	01.404.511/0001-31	Data:	03/12/2024 08:00
Órgão:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/RS	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Aquisição de toldos em policarbonato e lona e tendas estilo gazebo para atender as necessidades da FAS.	SRP:	NÃO
Descrição:	Chapa Policarbonato - Chapa Policarbonato Comprimento: 6M, Largura: 2,10M, Espessura: 4MM, Cor: Cristal, Características Adicionais: Alveolar	Identificação:	NºPregão:900372024 / UASG:928048
CatMat:	461029 - Chapa Policarbonato - Comprimento: 6 M Largura: 2,10 M Espessura: 4 MM Cor: Cristal Características Adicionais: Alveolar	Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/12/2024 08:28
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	260
		Unidade:	Unidade
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
22.580.442/0001-97	MARCELO DOS SANTOS AUTOMACAO				R\$ 239,00
VENCEDOR					
Marca: PROCEDERE					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: POLICARBONATO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Caxias do Sul	RUA ALMIR ROJAS, 655	(54) 8412-5907	contato@procederemanutencao.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 501,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - FMEAI	Data:	31/10/2024 08:00
Objeto:	[LICITANET] - SERVIÇOS DE COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA COM POLICARBONATO EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP. 6mm - CHAPA POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL ESP. 6mm	SRP:	NÃO
		Identificação:	13069525000125-1-000014/2024
		Lote/Item:	1/4928859
		Ata:	N/A
		Homologação:	04/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	161
		Unidade:	M²
		UF:	PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
24.058.388/0001-40	A. S. GOMES CAMPOS GOES - GRAFICA				R\$ 501,42
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Afogados da Ingazeira	AVENIDA MANOEL BORBA, 574	(87) 9601-0923	graficapajeuaf@gmail.com	



Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 793,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Este valor é considerado EXCESSIVAMENTE ELEVADO, pois é 54,95% superior à média dos demais preços cotados.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

CNPJ: 76.208.867/0001-07		Data: 30/10/2024 00:00	
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços, a serem utilizados pela fábrica de móveis escolares, pertencente a Secretaria Municipal de Educação		SRP: NÃO	
Descrição: CHAPA POLICARBONATO, COMPRIMENTO 6.000 M, LARGURA 2,20 M, ESPESSURA 4 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEOLAR - CHAPA POLICARBONATO, COMPRIMENTO 6.000 M, LARGURA 2,20 M, ESPESSURA 4 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEOLAR	Identificação: N°Pregão:910622024 / UASG:987493		
	Lote/Item: /5		
	Ata: N/A		
	Homologação: 14/01/2025 13:40		
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br		
CatMat: 465586 - Chapa Policarbonato - Comprimento: 6.000 M Largura: 2,20 M Espessura: 4 MM Cor: Fumê Características Adicionais: Alveolar	Quantidade: 300		
	Unidade: Unidade		
	UF: PR		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
51.597.618/0001-11	51.597.618 MATHEUS ARNALDO ROSBACH		R\$ 279,00
VENCEDOR			
Marca: P ´rópria			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: P ´rópria			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
,			
37.278.582/0001-82	LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104		R\$ 289,00
Marca: lga			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: Chapa policarbonato			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Goiânia	AL ANICUNS, 0	(62) 8194-1196
Email: emprendimentotextil@hotmail.com			
57.600.606/0001-85	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 400,00
Marca: PROPRIA			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: CHAPA POLICABORNATO			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
,			
47.620.121/0001-08	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA 01990792189		R\$ 793,00
Marca: bold			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: Chapa policarbonato			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Goiânia	R 7 DE SETEMBRO, S-N	(62) 8458-9981
Email: nubiatmemprendimento@gmail.com			
56.659.355/0001-41	56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO		R\$ 794,00
Marca: FERREIRA QUADRADO MATERIAIS			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: FERREIRA QUADRADO MATERIAIS			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			
,			



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.177.010/0001-84	AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 883,74
Marca: AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 905,21
Marca: Comprimento: 6.000 M, Largura: 2,20 M, Espessura: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Comprimento: 6.000 M, Largura: 2,20 M, Espessura: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155	Email: contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais ~~R\$ 870,00~~

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Este valor é considerado **EXCESSIVAMENTE ELEVADO**, pois é 73,14% superior à média dos demais preços cotados.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

CNPJ: 76.208.867/0001-07	Data: 30/10/2024 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços, a serem utilizados pela fábrica de móveis escolares, pertencente a Secretaria Municipal de Educação	SRP: NÃO
Descrição: CHAPA POLICARBONATO, COMPRIMENTO 6.000 M, LARGURA 2,20 M, ESPESSURA 4 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEOLAR - CHAPA POLICARBONATO, COMPRIMENTO 6.000 M, LARGURA 2,20 M, ESPESSURA 4 MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEOLAR	Identificação: N°Pregão:910622024 / UASG:987493
CatMat: 465586 - Chapa Policarbonato - Comprimento: 6.000 M Largura: 2,20 M Espessura: 4 MM Cor: Fumê Características Adicionais: Alveolar	Lote/Item: /12
	Ata: N/A
	Homologação: 14/01/2025 13:41
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.597.618/0001-11	51.597.618 MATHEUS ARNALDO ROSBACH	R\$ 279,00
VENCEDOR		
Marca: Própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Própria Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
57.600.606/0001-85	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 400,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CHAPA POLICABORNATO Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
47.620.121/0001-08	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA 01990792189	R\$ 847,00
Marca: bold Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Chapa policarbonato Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R 7 DE SETEMBRO, S-N
	Telefone: (62) 8458-9981	Email: nubiatmempreendimento@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.659.355/0001-41	56.659.355 GUILHERME FERREIRA QUADRADO	R\$ 848,00
Marca: FERREIRA QUADRADO MATERIAIS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FERREIRA QUADRADO MATERIAIS Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
31.170.199/0001-20	F2 MULTI -MARMORES & SERVICOS LTDA	R\$ 872,00
Marca: F2 MULTI -MARMORES & SERVICOS LTDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: F2 MULTI -MARMORES & SERVICOS LTDA Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
41.177.010/0001-84	AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 883,74
Marca: AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 899,65
Marca: Comprimento: 6.000 M, Largura: 2,20 M, Espessura: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Comprimento: 6.000 M, Largura: 2,20 M, Espessura: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155	Email: contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 6: Média Saneada das Propostas Finais **R\$ 548,17**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	COMANDO DA MARINHA	Data:	11/10/2024 15:17
Objeto:	Aquisição de materiais pintura das áreas comuns, manutenção de ar condicionados, recarga de extintores prediais e materiais de obra.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	Chapa Policarbonato - Chapa Policarbonato Comprimento: 6M, Largura: 2,10M, Espessura: 4MM, Cor: Cristal, Características Adicionais: Alveolar	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 / UASG: 795320
CatMat:	461029 - Chapa Policarbonato - Comprimento: 6 M Largura: 2,10 M Espessura: 4 MM Cor: Cristal Características Adicionais: Alveolar	Lote/Item:	/22
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/11/2024 10:26
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	9
		Unidade:	Unidade
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.944.753/0001-56	ELIOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 526,50
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Niterói	Endereço: R VISCONDE DO URUGUAI, 531
	Telefone: (21) 2222-2222	Email: fiscalcontadnit@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.040.995/0001-40	MATHEUS RIBEIRO DE LUCENA 16956913771	R\$ 527,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
44.053.381/0001-42	SAMIRA ENAISSI DA SILVA 38030834861	R\$ 527,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
34.978.256/0001-90	P PENA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 528,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
28.089.897/0001-90	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CESARIO 09129937744	R\$ 530,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA OSWALDO LUSSAC, 435
Nome de Contato: Paulo		Telefone: (21) 98448-4529
		Email: engpaulo.cesario@outlook.com.br
37.087.255/0001-43	MARIA TELMA BRITO DOS SANTOS 55252796572	R\$ 650,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Feira de Santana	Endereço: CAM F - XVIII (FEIRA X), 21
		Telefone: (75) 8322-1552
		Email: licitacoesrealiza@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 481,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER	Data: 06/06/2024 00:00
Objeto: Futura ou Eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (piso cerâmico, rejunte, arame galvanizado e outros), para construções e reformas das edificações do Parque do Sabiá e dos Núcleos de Esportes da FUTEL.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Chapa policarbonato - Chapa policarbonato	Identificação: 20260121000180-1-000034/2024
CatMat: 461029 - Chapa Policarbonato - Comprimento: 6 M Largura: 2,10 M Espessura: 4 MM Cor: Cristal Características Adicionais: Alveolar	Lote/Item: 1/34
	Ata: N/A
	Homologação: 08/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
12.929.043/0001-35	BARACUI COMERCIAL LTDA				R\$ 481,14
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Uberlândia	AVENIDA ARAGUARI, 323	(34) 3235-1211	baracuimateriais01@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 8: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 445,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	COMANDO DA MARINHA	Data:	27/03/2024 13:33
Objeto:	Aquisição de Materiais para manutenção e conservação da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, com base no menor preço conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.		Modalidade: Dispensa
Descrição:	Chapa Policarbonato - Chapa Policarbonato	SRP:	NÃO
		Identificação:	00394502000144-1-001860/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	15/04/2024 00:00
CatMat:	457399 - Chapa Policarbonato - Comprimento: 5,80 M Largura: 1050 MM Espessura: 6 MM Cor: Fumê Características Adicionais: Alveolar		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	6
		Unidade:	Unidade
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
44.201.617/0001-40	ARIEL DOS SANTOS PEDRA 03928817566				R\$ 445,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	1A TRAVESSA GILDO PISTOLATO, 36 A	(71) 9933-5155	adm.aspcomercio@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 9: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 456,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	00.394.502/0189-49	Data:	27/03/2024 13:33
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Estação Rádio de Campos Novos	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Aquisição de Materiais para manutenção e conservação da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Campos Novos, com base no menor preço conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.	SRP:	NÃO
Descrição:	Chapa Policarbonato - Chapa Policarbonato Comprimento: 5,80 M, Largura: 1050 MM, Espessura: 6 MM, Cor: Fumê , Características Adicionais: Alveolar	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 / UASG: 781401
		Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	15/04/2024 11:11
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
CatMat:	457399 - Chapa Policarbonato - Comprimento: 5,80 M Largura: 1050 MM Espessura: 6 MM Cor: Fumê Características Adicionais: Alveolar	Quantidade:	6
		Unidade:	Unidade
		UF:	RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
44.201.617/0001-40	ARIEL DOS SANTOS PEDRA 03928817566				R\$ 445,00
VENCEDOR					
Marca: ASP Comércio					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Chapa de Policarbonato					
Descrição: Chapa Policarbonato Comprimento: 6,0 M - Largura: 1050 MM - Espessura: 6 MM Cor: Cristal Características adicionais: Alveolar.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	1A TRAVESSA GILDO PISTOLATO, 36 A	(71) 9933-5155	adm.aspcomercio@gmail.com	
33.618.396/0001-94	FABRICIO RACHADEL COSTA				R\$ 450,00
Marca: Diversos					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CHAPA POLICARBONATO					
Descrição: Chapa Policarbonato Comprimento: 5,80 M, Largura: 1050 MM, Espessura: 6 MM, Cor: Fumê , Características Adicionais: Alveolar					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R MANOEL PORTO FILHO, 241	VALDIONIRA	(48) 3247-0737	documentacao@frclitacoes.com.br
29.654.909/0001-45	JG DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO				R\$ 475,89
Marca: diversos					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: chapa policarbonato					
Descrição: CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR *Tamanho: 1,05mx3,00m * Espessura: 6mm * Temos também as seguintes cores: Cristal(Transparente), Fumê, Bronze, Branco Leitoso, Azul e Verde * Espaçamento MÁXIMO indicado entre os caibros/ travessas: 52 cm * Peso: 03 Kilos					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R VITOR GUISARD, 00011	Carlos	(21) 3023-2810	carlos.andrebatista@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/03/2025 16:18:01

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/03/2025 16:17:58

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 26/03/2025 08:23:54 (IP: 200.133.130.193)

Código Validação: ncSBK%2bZNfJDtQm1WavOvmHVjgKswJtH4Dbs9g%2fMQ3e8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ncSBK%2bZNfJDtQm1WavOvmHVjgKswJtH4Dbs9g%252fMQ3e8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Polycarbonato alveolar	R\$ 497,97	R\$ 491,28	45,98	9,23	Média	R\$ 445,00	R\$ 497,97	R\$ 491,28

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Polycarbonato alveolar 6 mm 300 x 105 cm	un	81,00	COMANDO DA MARINHA / 791580 - BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUPER PEDROKA PEDRAS DECORATIVAS LTDA	---	R\$ 555,13	R\$ 497,97	VÁLIDO	
				FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL/RS	Compras.gov.br	MARCELO DOS SANTOS AUTOMACAO	Microempresa	R\$ 239,00		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Este valor é considerado INEXEQUÍVEL, pois representa apenas 48% da média dos outros preços cotados após exclusão dos preços excessivamente elevados.
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - FMEAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	A. S. GOMES CAMPOS GOES - GRAFICA	Microempresa	R\$ 501,42		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Compras.gov.br	51.597.618 MATHEUS ARNALDO ROSBACH	---	R\$ 792,50		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Este valor é considerado EXCESSIVAMENTE ELEVADO, pois é 54,95% superior à média dos demais preços cotados.
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Compras.gov.br	51.597.618 MATHEUS	---	R\$ 870,08		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Este valor é considerado EXCESSIVAMENTE



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						ARNALDO ROSBACH					ELEVADO, pois é 73,14% superior à média dos demais preços cotados.
				COMANDO DA MARINHA	Compras.gov.br	ELIOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R\$ 548,17		VÁLIDO	
				FUNDACAO UBERLANDENSE DO TURISMO ESPORTE E LAZER	Portal Nacional de Contratações Públicas	BARACUI COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 481,14		VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARIEL DOS SANTOS PEDRA 03928817566	Microempresa	R\$ 445,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Estação Rádio de Campos Novos	Compras.gov.br	ARIEL DOS SANTOS PEDRA 03928817566	Microempresa	R\$ 456,96		VÁLIDO	

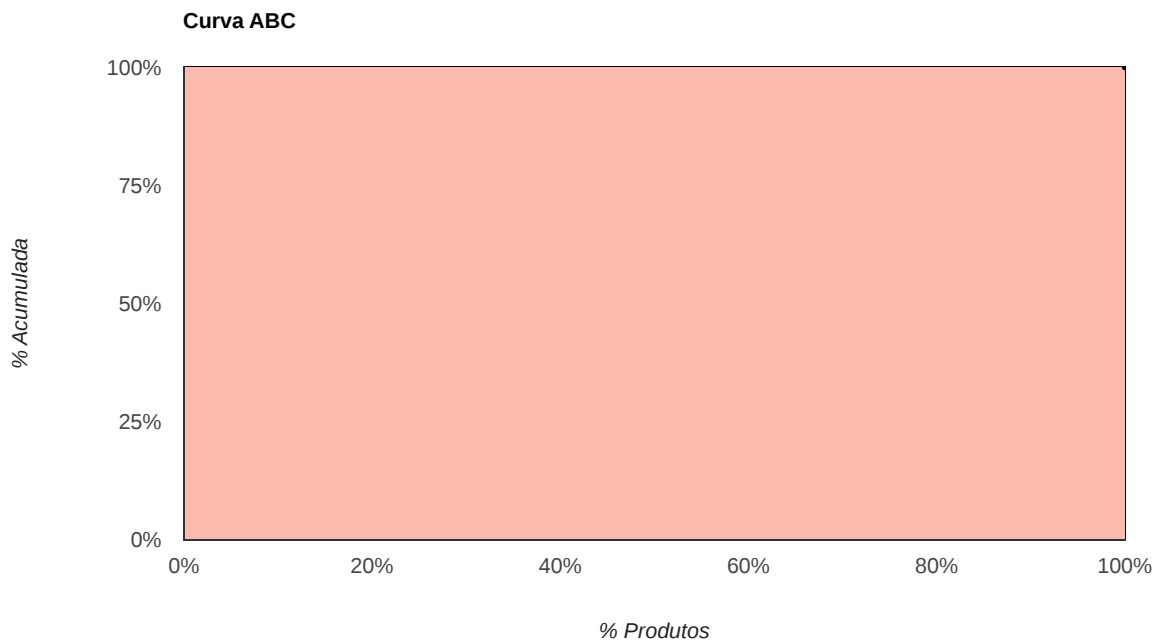




Curva ABC da Cotação: Aquisição de Policarbonato

Pesquisa realizada entre 24/02/2025 17:14:29 e 25/03/2025 16:19:39

Relatório gerado no dia 26/03/2025 08:25:31 (IP: 200.133.130.193)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	Policarbonato alveolar	81	R\$ 497,97	R\$ 40.335,57	R\$ 40.335,57	100,00%	100,00%	C

